Prefeitura Municipal de Currais Novos

Em de de 19.....

N.

LEI Nº 238, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1959.

ELEVA O SALARIO-FAMILIA PARA CR$. 100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei N.180, de 7 de Dezembro de 1956, passará a ter a seguinte redação:
" O SALARIO - FAMILIA SERÁ CONCEDIDO A TÔDO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, QUE TIVER DEPENDENTE, Á BASE DE CR$.100,00 / (CEM CRUZEIROS) MENSAIS, CADA UM ".

Artigo 2º - Continúa em vigôr, entretanto, as Leis nos. 69, 116 e 180, respectivamente de 28.4.1951, 29.8.1953 e 7.12.1956.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a incluir no Orçamento para o Exercício de 1960, dotação suficiente para fazer face as despêsas decorrentes do art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do / proximo ano, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 17 de Novembro de 1959.

Neofito Pinheiro Galvão
Prefeito

Mariano Guimaraes
Secretário